



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2016

Modificando a Resolução nº 317/2009 – Programa de estágio de estudantes na Câmara, passando para 10 (dez) o número de estagiários.

A Câmara Municipal de Marília decreta:

Art. 1º - O artigo 13, da Resolução nº 317, de 12 de agosto de 2009, modificada posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – Fica fixado em 10 (dez) o número máximo de estagiários remunerados na Câmara Municipal de Marília.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, 14 de setembro de 2016.

Herval Rosa Seabra
Presidente

Sônia Tonin
1º Secretário

Sílvio Harada
2º Secretário





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o projeto de resolução em anexo, que modifica a Resolução nº 317/2009 – Programa de estágio de estudantes na Câmara, passando para 10 (dez) o número de estagiários.

A Câmara Municipal está alterando a atual legislação para adequar às necessidades do Legislativo mariliense.

Pretendemos oferecer vagas de estágio nas áreas de Direito, Biblioteconomia e outras de interesse do Legislativo, proporcionando uma dinâmica maior para os serviços da Secretaria da Câmara e no atendimento aos Senhores Vereadores.

O programa de estágio para estudantes é benéfico ao Legislativo, e também ao estudante, que vem procurar na empresa a experiência para aprimorar sua prática futura.

Desta forma formulamos apelo aos Nobres Pares para que o presente projeto de resolução seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade.

Câmara Municipal de Marília, 14 de setembro de 2016.

Herval Rosa Seabra
Presidente

Sônia Tonin
1º Secretário

Sílvio Harada
2º Secretário